

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO  
GABINETE**

**DECRETO N° 050/2020**

**De 17 de julho de 2020.**

**RECONHECE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE OS MILITARES E SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**TITO PEREIRA FREITAS**, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Na forma da Lei Complementar nº 116 de 03 de outubro de 2011, reconhece como autoridades de saúde no município de Capão Alto os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas relativas ao enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos com competência fiscalizatória específica.

**Parágrafo único.** Constatado pelas autoridades de que trata o *caput* o descumprimento das medidas estabelecidas em Decretos e/ou em Portarias vigentes, a fiscalização da vigilância sanitária municipal deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei Complementar nº 116 de 03 de outubro de 2011, na Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou na Lei Estadual n. 6.320, de 20.12.1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

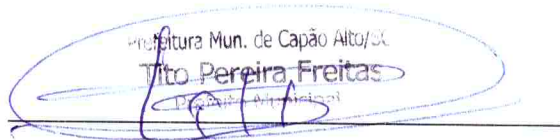
**Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.  
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO**  
**GABINETE**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 17 de julho de 2020.

  
**TITO PEREIRA FREITAS**  
*Prefeito Municipal*